

Leis

Dispõe sobre criações de escolas e cargos de professor.

O povo do Município de Ibiá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas, neste município, treze escolas rurais, cujas localizações e denominações constarão de decretos que serão oportunamente baixados pelo Prefeito.

Art. 2º - Ficam criados, no quadro do funcionalismo municipal, mais treze cargos de professor com vencimentos anuais de Cr. \$ 3.600,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1948.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 28 de Dezembro de 1947

a) Sr. Clóvis Fiburcio Rodrigues
- Prefeito Municipal -

a) Paul Figueiro de Azevedo
- Secretário -

Conforme com o original data supra.

Sebastiana Nussa Rodrigues